À
Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC
Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro(a)

Ref.: Processo Licitatório nº 09/2026 – Dispensa Eletrônica nº 01/2026

Prezados(as) Senhores(as),

JM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 51.200.644/0001-64**, por intermédio de seu representante legal **Jocélio Osório Pilantil Casemiro**, inscrito no **CPF nº 797.304.939-87**, **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, regularmente registrado no **CREA/SC sob nº 085865-2**, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fundamento no edital, na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no âmbito do **Processo Licitatório nº 09/2026 – Dispensa Eletrônica nº 01/2026**, em face da decisão que declarou a inabilitação da recorrente por suposta falha técnica relacionada ao descumprimento dos itens **9.1.4.1 (alíneas "b" e "c") e 9.1.4.2**, conforme passa a expor.

---

1. Da tempestividade

O presente recurso é tempestivo, uma vez que está sendo interposto dentro do prazo previsto no edital e na legislação vigente.

---

2. Dos fatos

A recorrente foi declarada inabilitada sob o argumento de não atendimento aos requisitos técnicos previstos nos itens **9.1.4.1, alíneas "b" e "c"**, bem como ao **item 9.1.4.2**, referente ao vínculo do Responsável Técnico (RT).

Contudo, tal entendimento não merece prosperar, tendo em vista que a ocorrência verificada configura **mera falha técnica de natureza formal**, não caracterizando a inexistência do requisito nem comprometendo a comprovação da capacidade técnica exigida, inexistindo qualquer prejuízo à análise da habilitação da recorrente.

---

3. Do atendimento aos itens 9.1.4.1 (alíneas "b" e "c") e 9.1.4.2 – Capacidade técnica e vínculo do Responsável Técnico

A documentação técnica apresentada comprova, de forma inequívoca, a **capacidade técnica da empresa JM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SAÚDE LTDA**, conforme exigido no edital, uma vez que, para o **regular funcionamento da clínica** e para a **elaboração e execução do PCMSO**, é obrigatória a existência de **Alvará de Licença Sanitária em vigência**, bem como a **comprovação de regularidade do profissional responsável perante o CRM**.

Ressalta-se que tais documentos **atestam condição pré-existente à licitação**, pois possuem **data anterior à deflagração do certame**, sendo emitidos exclusivamente quando atendidos todos os requisitos legais e técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

Dessa forma, tais documentos **prescindem de comprovação específica de vínculo**, porquanto a responsabilidade técnica já se encontra devidamente caracterizada, inexistindo qualquer prejuízo à execução do objeto licitado.

Eventuais inconsistências de natureza formal não comprometem o conteúdo, a validade ou a finalidade dos documentos apresentados, tampouco afastam a efetiva comprovação da responsabilidade técnica e da disponibilidade do profissional para a execução do objeto, em consonância com o edital e com o entendimento consolidado dos órgãos de controle.

---

4. Do direito

A manutenção da inabilitação caracteriza **excesso de formalismo**, contrariando os princípios da **razoabilidade**, **proporcionalidade**, **isonomia**, **ampla competitividade** e da **seleção da proposta mais vantajosa**, que regem os procedimentos licitatórios.

Nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, é facultado ao agente de contratação ou ao pregoeiro **sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação**, bem como **aceitar documentos que apenas comprovem condições pré-existentes à licitação**.

Os documentos apresentados pela recorrente, e anexados ao final deste recurso, não criam situação nova, limitando-se a **comprovar condição técnica e jurídica pré-existente à deflagração do certame**, razão pela qual a decisão de inabilitação **deve ser revista**.

---

5. Do pedido

Diante do exposto, requer-se:

a) O conhecimento e provimento do presente recurso;

b) A reconsideração da decisão que declarou a inabilitação da recorrente;

c) O reconhecimento e a aceitação dos documentos anexados ao final deste recurso;

d) O reconhecimento do atendimento aos itens 9.1.4.1 (alíneas "b" e "c") e 9.1.4.2 do edital, não caracterizando a inexistência dos requisitos, mas sim atestando a condição de pré-existência à licitação;

e) A habilitação da empresa **JM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SAÚDE LTDA** no **Processo Licitatório nº 09/2026 – Dispensa Eletrônica nº 01/2026**, com o regular prosseguimento do certame.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bom Jesus/SC, 06 de Fevereiro de 2026.

Jocelio O. P Casemiro
Engº Segurança Trabalho
CREA/SC 085865-2
MTB/SC 001073.1

Jocélio Osório Pilantil Casemiro
Representante Legal
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CPF nº 797.304.939-87
CREA/SC nº 085865-2
JM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SAÚDE LTDA
CNPJ nº 51.200.644/0001-64

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC
CERTIFICADO
de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	Data de Inscrição:	Validade:	CNPJ
13053-SC	28/07/2025	28/07/2026	51200644000164

Razão Social: JM SERVICOS DE ENGENHARIA E SAUDE LTDA

Nome Fantasia:

Endereço	Município	CEP
FIDENCIO DE SOUZA MELLO, Nº 610, SALA 02, CENTRO	Xanxerê	89820000

Responsável Técnico: ROSANA ELISA PARIZOTTO CRM nº 26851

Classificação

AMBULATÓRIO (POLICLÍNICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE ESPECIALIDADES)

Habilitado à realização de consultas médicas.

Habilitado à realização de exames complementares (Tipo II - Resolução CFM nº 2010/2013).

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MAURICIO BOEING DA SILVEIRA
2º Secretário

Certificado emitido no dia 30/07/2025. Válido até o dia 28/07/2026.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html por meio do código **DVDTN9** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.

Este documento foi assinado digitalmente pelo(a) 2º Secretário do CREMESC, Dr(a) MAURICIO BOEING DA SILVEIRA, em 30/07/2025 12:48 PM. Válido até 28/07/2026

PREFEITURA DE XANXERÊ
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

Número 001036/2025

Para:

[ ] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS

[X] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR E OUTROS

Nome Pessoa Física ou Jurídica:
JM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF:
51.200.644/0001-64

Inscr. Estadual:

Denominação Comercial - Nome Fantasia do Estabelecimento:
JM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SAÚDE LTDA

Endereço - Logradouro (Rua, Avenida, Praça):
RUA FIDENCIO DE SOUZA MELLO - SALA 02

Nº:
610

Bairro:
CENTRO

Fone:
(49) 991094951

Proprietário/Responsável pela Empresa
JOCELIO OSORIO PILANTIL CASEMIRO

Responsável Técnico
ROSANA ELISA PARIZOTTO - CRM : 26851 / Santa Catarina

Atividades Licenciadas
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - MEDIO RISCO
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos - ALTO RISCO

Local e Data
XANXERÊ/SC, 24 de Julho de 2025

Prazo de Validade
24 de Julho de 2026

Autoridade de Saúde

Mariluci Neiss
Enfermeira/Fiscal
COREN/SC 307.791
CRED 2274

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

E OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO INICIAL E DA TAXA EM LOCAL NO ESTABELECIMENTO(VALIDO SOMENTO COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO)

MUNICIPIO DE XANXERE

Estado de Santa Catarina

ALVARÁ 2025

CONDECIDO A
JM SERVICOS DE ENGENHARIA E SAUDE LTDA

PARA SE ESTABELECER NA
Rua FIDENCIO DE SOUZA MELLO, 610

ATIVIDADE(S)
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	COMPLEMENTO ATIVIDADES	
27/06/2023	648780		
CPF/CNPJ	CÓDIGO DA ATIVIDADE	DATA DE VALIDADE	DATA DE EMISSÃO
51.200.644/0001-64	8630599	31/05/2026	22/01/2025

É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DA QUITAÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:
JM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº **51.200.644/0001-64**, com sede na **Rua Fidêncio de Souza Mello, nº 610, Sala 02, Centro, Xanxerê – SC**, neste ato representada por seu representante legal **Jocélio Osório Pilantil Casemiro**, portador do CPF nº **797.304.939-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:
Rosana Elisa Parizotto, inscrita no CPF nº **072.903.529-80**, **Médica do Trabalho**, regularmente registrada no **CRM nº 26851**, com **RQE nº 24786**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços técnicos profissionais na área de Medicina do Trabalho**, a serem executados pela CONTRATADA, conforme as normas legais, éticas e técnicas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma **presencial e/ou remota**, conforme a necessidade da CONTRATANTE, observando-se a legislação aplicável e as normas do Conselho Regional de Medicina.

Parágrafo único. A CONTRATADA declara que é **legalmente habilitada**, possui **capacidade técnica**, **especialização reconhecida** e **qualificação profissional compatível** com os serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **02 de Junho de 2025**, encerrando-se em **01 de Junho de 2026**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos serviços prestados **via PIX, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços**.

Parágrafo único. A chave PIX para pagamento será informada pela CONTRATADA, observadas as condições pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
I – Executar os serviços com zelo, ética médica e responsabilidade técnica;
II – Cumprir os prazos estabelecidos;
III – Responder tecnicamente pelos serviços que executar;
IV – Manter sigilo profissional sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em razão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:
I – Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços;
II – Prestar apoio operacional sempre que necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, inexistindo subordinação, habitualidade ou exclusividade, tratando-se de relação **estritamente civil**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante **aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias**, sem que disso resulte qualquer ônus, ressalvadas as obrigações assumidas até a data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA será responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas técnicas, éticas ou profissionais na execução dos serviços sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **Xanxerê – SC**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Xanxerê – SC, 02 de Junho de 2025.

Jocelio O. P Casemiro
Engº Segurança Trabalho
CREA/SC 085865-2
MTB/SC 001073.1

Jocélio Osório Pilantil Casemiro
Representante Legal
CPF nº 797.304.939-87
JM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SAÚDE LTDA
CNPJ nº 51.200.644/0001-64

Rosana Elisa Parizotto
Médica
CRM/SC 26851

Rosana Elisa Parizotto
CPF nº 072.903.529-80
Médica do Trabalho
CRM nº 26851 – RQE nº 24786